INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026 - PROCESSO Nº 184/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.112/2026

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º14.133/2021, eu ***Ivete Ferrarini Iakmiu*****,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que seguedescrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado por seuPrefeito, o Sr. ***Geri Natalino Dutra,*** brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, CEP: 85502-360, JardimPrimavera, Pato Branco - PR.

EMPRESA:*J. Q. VARGAS PRODUCOES,* pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.289.755/0001-01, com sede na Rua General Bagnuolo, n°533, Bairro Quinta da Paineira, São Paulo - SP, CEP 03152-130, telefones: (11) 99150-698, (11) 3637-0038 e (11) 2129-7201, endereço eletrônico: contato@circoshow.com.br, neste ato representada por ***Juliano Querobin Vargas,*** pesso fisica, inscrito no CPF 033.807.229-28.

OBJETO

I - Contratação tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística circense, a ser executada por grupo profissional, para integração ao Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco/PR, programado para o dia 21 de novembro de 2026, com duração estimada de 1h30 (uma hora e trinta minutos), conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Sv	Contratação de empresa para prestação de serviço para realização de espetáculo circense, integrado ao Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco, no dia 21 de novembro de 2026, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), composto por 25 (vinte e cinco) artistas performáticos e 8 (oito) integrantes da equipe técnica, incluindo o fornecimento de acervo próprio de figurinos temáticos, materiais e maquiagem cênica, bem como transporte, hospedagem e alimentação das equipes artística e técnica.	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de ***R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).***

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D82-42AA-5B0A-5696

a) 07 Secret. Mun. Educação e Cultura – 07.04 Departamento de Cultura –133920040.2.180000 Fomento as Festividades e Datas Comemorativas–3.3.90.39.84.04.00 Outras Apresentações/Shows–Despesa 25615– Desdobramento 43931– Fonte:0– Ação 2.180.

JUSTIFICATIVA

I - O Município de Pato Branco promove programação cultural alusiva às festividades natalinas, tendo o Desfile de Abertura do Natal como uma das atividades destinadas à participação da comunidade e à apresentação de diferentes manifestações artísticas, culturais e cenográficas em espaço público. Para a edição de 2026, a Administração Municipal encontra-se estruturando os diferentes componentes necessários à realização do evento, incluindo elementos cenográficos, carros alegóricos, organização das alas, participação comunitária e demais atividades que integram a concepção artística do desfile.

II - No desenvolvimento desse planejamento, foi identificada a necessidade de incorporar à programação performances circenses profissionais especializadas, capazes de atuar em formato itinerante e de se integrar aos demais núcleos artísticos, cenográficos e comunitários previstos para o evento. A necessidade decorre do fato de que determinadas atividades circenses envolvem técnicas de acrobacia, equilíbrio, malabarismo e outras modalidades que exigem formação, experiência, treinamento contínuo, domínio técnico e utilização de equipamentos e recursos específicos para sua execução adequada e segura.

III - A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura permanente, de corpo artístico circense profissional em quantidade e especialização suficientes para executar diretamente essas atividades com os níveis técnicos e de segurança necessários. A participação do núcleo circense possuirá natureza complementar à produção artística municipal, não implicando transferência à futura contratada da organização ou execução integral do Desfile de Abertura do Natal.

IV - Os profissionais contratados deverão atuar de forma integrada aos carros alegóricos, alas, participantes voluntários, personagens e demais componentes definidos pela Administração, preservando-se a responsabilidade técnica e artística própria pela execução das performances circenses.

V - A combinação entre a estrutura cenográfica e comunitária produzida pelo Município e a atuação de núcleo artístico profissional especializado busca ampliar a diversidade das linguagens artísticas presentes no desfile e possibilitar a realização de performances que exigem conhecimento, treinamento e experiência não disponíveis nos recursos próprios da Administração. O Estudo Técnico Preliminar deverá avaliar as alternativas existentes para o atendimento da necessidade administrativa, realizar o correspondente levantamento de mercado e demonstrar, com base em elementos concretos, a solução que se apresente mais adequada às características culturais, artísticas, operacionais e de segurança do evento.

VI - Os quantitativos de artistas, profissionais de apoio, modalidades artísticas, equipamentos, figurinos, adereços e demais elementos necessários à solução deverão ser definidos e tecnicamente justificados no Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência. Considerando a natureza artística da demanda, deverá ser analisada, no curso do planejamento e da instrução processual, a possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - A eventual contratação direta por inexigibilidade ficará condicionada à demonstração, nos autos, dos requisitos legais correspondentes, incluindo a caracterização do profissional ou grupo do setor artístico, sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, a razão da escolha do contratado, a legitimidade da pessoa jurídica que celebrará o ajuste, a inviabilidade de competição, a justificativa e compatibilidade do preço e os demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D82-42AA-5B0A-5696

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, a contratação de profissional do setor artístico, encontra-se descrita na hipótese no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Pato Branco,*datado e assinado digitalmente.*

Ivete Ferrarini Iakmiu
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D82-42AA-5B0A-5696

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D82-42AA-5B0A-5696

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística circense, a ser executada por grupo profissional, para integração ao Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco/PR, programado para o dia 21 de novembro de 2026, com duração estimada de 1h30 (uma hora e trinta minutos), conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Das Especificações dos Serviços:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1,00	Sv	Contratação de empresa para prestação de serviço para realização de espetáculo circense, integrado ao Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco, no dia 21 de novembro de 2026, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), composto por 25 (vinte e cinco) artistas performáticos e 8 (oito) integrantes da equipe técnica, incluindo o fornecimento de acervo próprio de figurinos temáticos, materiais e maquiagem cênica, bem como transporte, hospedagem e alimentação das equipes artística e técnica.	150.000,00	150.000,00
				Valor Total	**150.000,00**
Requisição 157/2026					

Dos Dados da Empresa:

1.2. **J. Q. Vargas Produções**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.289.755/0001-01, com sede estabelecida na Rua General Bagnuolo n°533, no Bairro Quinta da Paineira da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03152-130. Contato: (11) 99150-698 / (11) 3637-0038 / (11) 2129-7201.

1.3. **Representante legal:** Juliano Querobin Vargas, pessoa física inscrita no CPF n° 033.807.229-28.

1.4. **Endereço Eletrônico:** contato@circoshow.com.br.

Do Valor da Contratação:

1.5. O valor global ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

1.6. O valor proposto pela contratada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional, incluindo, entre outros, os seguintes:

1.6.1. Transporte dos artistas e equipe de produção, desde a sede da contratada (São Paulo/SP) até o Município de Pato Branco/PR e retorno, estimado em R$ 23.500,00 como demonstrado na proposta assinada pela empresa;

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GIRARDI TANAKA e RENATA CRISTINA DOS SANTOS CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D82-3374-2BDA-3005

1.6.2. Alimentação diária dos artistas e equipe de produção durante todo o período de preparação e execução e hospedagem da equipe, pelo tempo necessário para a realização de ensaios e da apresentação previsto em R$ 33.500,00 como demonstrado na proposta da empresa

1.6.3. Apresentação no desfile, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) hora, incluindo coreografias, interação com o público e manutenção das personagens ao longo de todo o percurso sendo o cachê de R$ 72.195,00 como descrito em contrato.

1.6.4. Equipamentos, adereços, acessórios cênicos, materiais de apoio e recursos técnicos sob responsabilidade da contratada;

1.6.5. Tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários previsto em R$ 20.805,00.

1.6.6. Nesta esteira justifica-se o preço com a apresentação de notas fiscais de contratos correlatos firmados com outros entes públicos e privados juntados ao processo, conforme análise abaixo:

Notas fiscais e contratações similares realizadas junto a entes públicos (2022–2026).

Objeto	Município	Valor	Nº Nota Fiscal ou Contrato	Ano
Apresentação circense/oficinas e receptivo - evento agrinho 2024 processo de compras n°060/2024	Serviço nacional de aprendizagem rural ar es Vitoria - ES	R$ 98.000,00	Número da Nota 00001172	2024
Apresentação circense/oficinas e receptivo - evento agrinho 2024 processo de compras no 060/2024	Serviço nacional de aprendizagem rural ar es Vitoria - ES	R$ 42.000,00	Número da Nota 00001162	2024
Este contrato tem por objeto Contratação de shows artísticos adulto e infantil em comemoração ao Aniversário de Itaberá, especificado no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste, assim como a proposta, independentemente de transcrição	Prefeitura Municipal de Itaberá	R$ 54.900,00	Inexigibilidade nº 01/2026 processo nº 16/2026	2026
Artístico - Evento 1019 CBL Presentes de Natal 2024 Piracicaba Cliente: CATERPILLAR BRASIL LTDA Data do Evento: 07 e 08/12/2024 Local: Caterpillar - Piracicaba/SP	São Paulo	R$ 68.900,00	Número da Nota 00001181	2024

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GRAPEGIA VIANNA e RENATA RUDNICKI CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

Contratação de Espetáculo Artístico Circense: para integrar a programação oficial do FLIV – Festival Literário de Votuporanga 2026, compreendendo apresentações no período de 09 a 16 de agosto de 2026, incluindo todos os recursos humanos, técnicos, operacionais e materiais indispensáveis à perfeita execução do espetáculo, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.	Município de Votuporanga	R$ 43.500,00	Número da Nota 00001318	2026
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apresentação circense denominada “Circo Show”, durante as apresentações do evento de Natal de 2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Município de Pato Branco	R$ 385.000,00	Contrato nº 299/2022/GP.	2022
Apresentação circense mês de março 2026 lona de circo oficinas de circo shows de circo e performances	Iretama	R$ 98.900,00	Número da Nota 00001282	2026
Apresentação circense mês de março 2026 lona de circo oficinas de circo shows de circo e performances	Iretama	R$ 98.900,00	Número da Nota 00001296	2026
Espetáculo de circo dia 12/10	Porto Feliz	R$ 50.000,00	00001251	2025

1.7. Os documentos apresentados demonstram que:

1.7.1. O valor global ofertado está alinhado com a média dos valores praticados em contratações de espetáculos circenses de porte, duração e complexidade semelhantes;

1.7.2. Não há discrepância significativa que indique superfaturamento ou inexequibilidade;

1.7.3. Todos os custos operacionais estão contemplados no valor global, conforme detalhado no item 1.6 deste Termo de Referência.

1.8. Verifica-se, portanto, que o valor proposto está em conformidade com os preços praticados pela contratada em contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública, não havendo indícios de sobrepreço ou de incompatibilidade econômica.

1.9. A presente contratação, além de atender aos requisitos legais de compatibilidade de preços, revela-se regular e vantajosa para a Administração Pública Municipal, uma vez que:

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GIRARDI TANCREDO CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

1.9.1. Para fins de instrução processual e em cumprimento ao art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, seguem anexos aos autos os seguintes documentos comprobatórios:

1.9.2. Notas fiscais emitidas pela contratada para outros entes públicos, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação, demonstrando a compatibilidade do valor global de R$ 150.000,00 com os preços praticados no mercado;

1.9.3. Contratos administrativos celebrados com outros municípios e estados, com objetos de natureza e porte semelhantes, para fins de comparação e comprovação da regularidade dos preços;

1.9.4. Declaração formal da contratada, firmada por seu representante legal, atestando a veracidade das informações prestadas e a conformidade dos preços praticados com o mercado.

1.10. Diante do exposto, restam demonstrados:

1.10.1. A identificação completa da contratada, com seus dados cadastrais e de contato;

1.10.2. O valor global ajustado para a execução do objeto, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

1.10.3. A composição exaustiva dos custos incluídos no valor global, com a discriminação de todos os itens que o integram (transporte, maquiagem, figurinos, alimentação, hospedagem, apresentação e equipamentos);

1.10.4. A compatibilidade do valor com os preços de mercado, comprovada por meio de notas fiscais e contratos administrativos de contratações similares;

1.10.5. A regularidade e vantajosidade da contratação, que atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

1.11. A escolha da empresa CircoShow J. Q. Vargas Produções decorre de razões de ordem artística, técnica e operacional, especialmente da consagração do Grupo CircoShow pela crítica especializada ou pela opinião pública, da experiência demonstrada em espetáculos circenses e desfiles temáticos de porte compatível e da adequação de sua proposta artística aos objetivos do Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco.

1.12. A empresa J. Q. Vargas Produções é a pessoa jurídica responsável pela organização, produção e execução dos espetáculos realizados pelo Grupo CircoShow, reunindo em sua estrutura a direção artística, os artistas, os figurinos, os equipamentos e os demais elementos necessários à apresentação, conforme demonstrado pelos documentos societários, portfólio e demais documentos juntados aos autos.

1.13. A consagração artística e a capacidade de execução do Grupo CircoShow são demonstradas pelos seguintes elementos:

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GRAPARINI TANNURI ANDRE RECONTAR CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5D62-3374-2BDA-3006

1.14. Atuação no setor de entretenimento circense desde a constituição da empresa, conforme documentos societários e portfólio juntados aos autos, com experiência em contratações celebradas com entes públicos e privados.

1.15. Reconhecimento artístico demonstrado pela premiação denominada Troféu Picadeiro, conferida ao Diretor Artístico Juliano Vargas, na categoria Mestre de Cerimônia, conforme documento comprobatório juntado aos autos.

1.16. Consagração pela opinião pública, demonstrada por seu extenso portfólio de apresentações, depoimentos de clientes, repercussão positiva em eventos anteriores e expressiva presença em desfiles natalinos e eventos de grande porte realizados em diferentes municípios da Federação;

1.17. Equipe artística e técnica consolidada, composta por 25 (vinte e cinco) artistas performáticose8 (oito) integrantes do corpo técnico especializado, todos com treinamento, sincronia e experiência adquiridos ao longo de anos de atuação conjunta;

1.18. Acervo próprio de figurinos temáticos, maquiagem artística, e estrutura logística, garantindo a unidade estética e a autonomia operacional do espetáculo.

1.19. A contratada comprovou sua qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos exigidos no item 6 do Termo de Referência, incluindo:

1.19.1. Comprovação do reconhecimento artístico: documento relativo ao Troféu Picadeiro conferido ao diretor artístico Juliano Vargas, na categoria Mestre de Cerimônia, além de matérias, resenhas, depoimentos, registros de repercussão pública e demais documentos idôneos relacionados ao Grupo CircoShow;

1.19.2. Comprovação de experiência em eventos de porte semelhante: atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.19.3. Comprovação de acervo próprio e estrutura logística: catálogo de figurinos, fotografias, relação de equipamentos e frota própria ou contratada;

1.19.4. Comprovação do tempo de constituição e de atuação da empresa no setor, mediante contrato social, alterações contratuais, portfólio, contratos, notas fiscais e demais documentos idôneos.

1.19.5. Comprovação de abrangência e capilaridade: relação de contratos celebrados com entes públicos em diferentes regiões do País, incluindo eventos realizados no Estado do Paraná e na Região Sul.

Da natureza e da classificação do serviço:

1.20. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza artística, consistente na realização de espetáculo circense temático por grupo artístico determinado, destinado a integrar o Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GIRARDI TANNURI ANDRE e RONALDO CESAR CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3602-3374-2BDA-3006

1.21. Integram a execução do serviço artístico, como elementos acessórios e indissociáveis, os figurinos temáticos, a maquiagem artística, os equipamentos necessários à apresentação e a logística operacional, incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe.

1.22. O objeto caracteriza-se como serviço artístico não continuado, contratado por escopo e de natureza especial, em razão de sua heterogeneidade e da impossibilidade de definição integral por especificações usuais de mercado.

Dos Prazos:

1.23. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contado da emissão da nota de empenho, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

Da Dispensa de Formalização Contratual:

1.24. Considerando que a apresentação em questão caracteriza-se como evento pontual, com data de início e término previamente definidos, sem previsão de continuidade, prorrogação ou qualquer outra obrigação de execução futura por parte do fornecedor;

1.25. Considerando, ainda, que não há obrigações acessórias ou continuadas que vincule o fornecedor após a realização do evento, o que afasta a necessidade de cláusulas contratuais típicas de controle de execução ou penalidades por inadimplemento;

1.26. Fundamentam-se, assim, a dispensa da formalização contratual, com base no disposto do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada suficiente a emissão da Nota de Empenho como instrumento hábil para a formalização da despesa.

Da aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP:

1.27. Considerando que a presente contratação será realizada diretamente, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição e da escolha de grupo artístico determinado, não se aplicam ao procedimento a exclusividade de participação nem a reserva de cotas previstas para procedimentos competitivos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo dos demais direitos legalmente assegurados à contratada, caso enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A presente demanda tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a produção e execução de espetáculo circense, a ser realizado no âmbito do tradicional Desfile de Abertura do Natal do Município de Pato Branco/PR, programado para o dia 21 de novembro de 2026, com duração estimada de 1:30 (Uma hora e trinta minutos).

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GIRARDI TANCHIUM ANDRE DE CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D82-3374-2BDA-3006

2.2. O Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco é o maior evento cultural do calendário municipal. Em 2022, o evento atraiu mais de 40 mil pessoas e mais de 300 voluntários. A participação do Grupo CircoShow naquele ano consolidou a presença circense como um dos momentos mais aguardados do evento

2.3. A ausência da atração circense reduziria a qualidade do evento e frustraria a expectativa da população, que aguarda anualmente o Desfile de Abertura do Natal. A edição de 2022, que contou com a participação do CircoShow, permanece no imaginário popular como referência de qualidade.

2.4. Considerando o tamanho do percurso de mais de 300m por onde ocorrerá o desfile, encontra-se a necessidade de contratação grupo circense formado por 25 (vinte e cinco) artistas performáticos, que deverão realizar apresentações itinerantes ao longo do percurso do desfile, promovendo interação contínua com o público e preservando a caracterização, a sincronia e as coreografias durante todo o trajeto.

2.5. O quantitativo exposto se dá por uma necessidade de preenchimento de lacunas encontradas em alas do desfile, uma vez que a ideia é ter um show circense integrado com a apresentação, sendo assim para que todas as 10 alas previstas para a composição do circo, tenham ao menos 2 integrantes artísticos profissionais.

2.6. O Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco constitui evento de relevante expressão no calendário cultural municipal, com participação da comunidade local e regional, contribuindo para a integração social, a valorização da cultura e o fortalecimento da programação natalina do Município.A necessidade administrativa reside, portanto, em garantir a excelência, a segurança e a identidade cultural do evento, assegurando à população de Pato Branco uma experiência imersiva e memorável, condizente com a tradição e com a expectativa popular.

Princípio	Como é Observado
Eficiência	A contratação de grupo artístico reconhecido e com experiência compatível favorece o alcance dos resultados pretendidos e reduz riscos operacionais e artísticos.
Economicidade	O valor global de R$ 150.000,00 é compatível com o mercado e inclui todos os custos operacionais, e a contratação unificada evita custos de coordenação e fiscalização múltiplos.
Transparência	O processo será amplamente documentado, com divulgação no PNCP e detalhamento dos custos, conforme as orientações do TCU.
Motivação	Todas as escolhas da Administração, como o enquadramento da contratação por inexigibilidade, a escolha da contratada e a não adoção do parcelamento, são devidamente fundamentadas neste Termo de Referência e nos autos do processo.
Interesse Público	A contratação atende a uma necessidade legítima da população de Pato Branco, enriquecendo sua programação cultural, fortalecendo sua identidade e promovendo a integração social.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GRAPEGIA ANDRETTA CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D62-3274-2BDA-3006

Da Fundamentação da Contratação:

2.7. A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.8. O objeto consiste em apresentação artística circense a ser executada pelo Grupo CircoShow, cuja seleção decorre da identidade artística de suas apresentações, da experiência demonstrada, da composição de sua equipe, de seu repertório cênico e da adequação de sua proposta aos objetivos do evento.

2.9. A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de estabelecer comparação estritamente objetiva entre manifestações artísticas produzidas por grupos distintos, uma vez que cada apresentação possui características próprias relacionadas à concepção, à interpretação, à linguagem cênica, aos figurinos, às coreografias e à interação com o público. A escolha foi motivada pela adequação do Grupo CircoShow à programação pretendida e pela comprovação de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.10. A solução foi concebida como espetáculo artístico integrado, sob direção, concepção estética e coordenação próprias do Grupo CircoShow, razão pela qual sua fragmentação entre diferentes prestadores não se mostra adequada.

2.10.1. A execução conjunta dos componentes artísticos e técnicos preserva a unidade de direção, figurinos, maquiagem, coreografias e linguagem cênica;

2.10.2. A manutenção de equipe previamente organizada favorece a coordenação, a sincronia e a segurança da apresentação;

2.10.3. A contratação integrada reduz os riscos de incompatibilidade entre os elementos que compõem o espetáculo, sem significar que outros grupos artísticos sejam, em abstrato, incapazes de executar apresentações de natureza semelhante.

2.11. Tais circunstâncias justificam a contratação integrada do grupo artístico selecionado, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da motivação, da segurança jurídica e do interesse público.

2.12. A consagração e a qualificação artística do Grupo CircoShow são demonstradas por seu histórico de apresentações em eventos de grande porte, por seu portfólio, pelo reconhecimento atribuído ao seu diretor artístico, Juliano Vargas, e pelos demais documentos juntados aos autos, que evidenciam a aceitação de seus espetáculos pelo público e pelo setor circense.

2.13. A contratação de profissional ou grupo do setor artístico por inexigibilidade encontra previsão expressa no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o processo demonstre a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, a razão da escolha do contratado, a inviabilidade de competição e a compatibilidade do preço.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GIRARDI TANAKA DE OLIVEIRA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

2.14. A inexigibilidade de licitação, nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho, constitui uma *"imposição da realidade extranormativa"*, razão pela qual o rol de hipóteses elencadas nos incisos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 possui natureza meramente exemplificativa (*numerus apertus*), sendo impossível ao legislador sistematizar, de forma exaustiva, todas as situações fáticas das quais decorre a inviabilidade de competição.

2.15. No mesmo sentido, leciona o doutrinador Ronny Charles Lopes de Torres:

> *"A inexigibilidade não representa ausência de procedimento, mas sim o reconhecimento jurídico de que a competição é inviável diante das características do objeto ou do fornecedor."*

2.16. A situação em exame enquadra-se na hipótese legal, considerando:

2.16.1. A consagração do Grupo CircoShow no setor artístico circense, demonstrada pelos documentos juntados aos autos;

2.16.2. A impossibilidade de comparação estritamente objetiva entre propostas artísticas de grupos distintos;

2.16.3. A adequação da identidade artística, da composição da equipe e da proposta cênica do Grupo CircoShow à programação cultural planejada para o Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco;

2.17. Dessa forma, resta fundamentada a presente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com a doutrina especializada, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação direta da empresa J. Q. Vargas Produções para concepção, preparação e execução de espetáculo circense temático e itinerante através de sua empresa e grupo circense CircoShow, destinado a integrar o Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco, com duração estimada de 1h30 (Uma Hora e Trinta Minutos).

3.2. O espetáculo contará com equipe de 25 (vinte e cinco) artistas performáticos, além de 8 (oito) integrantes da equipe técnica especializada de apoio, totalizando 33 (trinta e três) profissionais. A composição artística será distribuída da seguinte forma:

3.2.1. Ala Circo: 12 artistas (1 equilibrista na bola, 2 pernas de pau, 1 monociclo, 2 palhaços, 1 acrobata roda alemã, 2 malabaristas, 2 acrobatas em lira pole, 1 contorcionista);

3.2.2. Ala Brinquedos: 5 atrações (1 bobo da corte, 1 bailarina, 1 soldadinho de chumbo, 1 boneca Emília/Natalina, 1 robô de LED de perna de pau);

3.2.3. Carro Livro: 2 atrações (1 ator/escritor/intelectual, 1 fada do Natal);

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GIRARDI TANCHIN e RONALDO CESAR CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D62-4374-2BDA-3006

3.2.4. Ala Doces: 4 artistas (2 casal doces, 2 casal pipoca);

3.2.5. Ala Elementos: 2 artistas (1 bailarina estrela do Natal, 1 acrobata em roda Cyr).

3.3 A apresentação ocorrerá em conjunto com o desfile organizado pela administração da Divisão de Eventos, Setor do Natal, que definiu a criação de Alas e carros alegóricos, os quais terão a integração dos artistas circenses profissionais, para abrilhantar o desfile já programado.

3.3. A administração pode redefinir alguma alteração quanto ao quantitativo de artistas em cada ala, em caso de entendimento da necessidade de manter harmonia para a narrativa visual e artística do Desfile.

3.4. A solução também prevê a implementação de personagens artísticos sem atração em especifico, os quais, espalhados pelas alas e Carros alegóricos, terão a função cênica e interpretativa, para sanar necessidades de interações em alas e carros aos quais não se identificou equipe suficiente e qualificada para as pretensões artísticas do evento.

3.5. A solução compreende que a empresa adentre com:

3.5.1 Figurinos temáticos de Natal (acervo próprio) definidos e escolhidos pela administração, para integrar e acrescentar personagens seguindo a temática da Ala ou do Carro Alegórico escolhido pela administração.

3.5.2 Maquiagem artística para todo o elenco, realizada e planejada pela equipe da própria empresa, seguindo a escolha e aceitação realizada pela administração.

3.5.3 Ensaios e preparação, coordenados e realizados pela produção do grupo para a excelência do espetáculo.

3.5.4 Equipamentos necessários à apresentação (Lyras, malabaris, monociclo).

3.5.5 Transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe;

3.5.6 Logística integrada (deslocamentos, cronograma de preparação, conferencia de equipamento)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Constituem requisitos da contratação: experiência compatível com a realização de espetáculos circenses e desfiles temáticos; comprovação da consagração do grupo artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública; disponibilização da equipe artística e técnica prevista; fornecimento dos figurinos, da maquiagem e dos recursos necessários à apresentação; execução integrada do espetáculo; observância das normas de segurança; e assunção integral dos custos operacionais previstos neste Termo de Referência.

Da Sustentabilidade:

4.2. A contratada deverá observar, durante a execução do objeto, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do serviço, especialmente:

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GRAPPERINI TANCHULAN e RENATA TRENTIN CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3

4.3. Promover a adequada destinação dos resíduos gerados diretamente por sua equipe;

4.3.1. Evitar o descarte de materiais, embalagens ou resíduos no percurso do desfile e nas áreas de apoio;

4.3.2. Priorizar, sempre que possível, a reutilização de figurinos, adereços e materiais cênicos;

4.3.3. Utilizar produtos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança;

4.3.4. Cumprir a legislação ambiental aplicável às atividades efetivamente desenvolvidas.

4.4. A Administração disponibilizará a estrutura de coleta de resíduos e adotará as providências relativas à limpeza e à organização geral do evento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos resíduos diretamente produzidos por sua equipe.

Da Subcontratação:

4.5. Não será permitida a subcontratação da execução artística principal nem a substituição do Grupo CircoShow por outro grupo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Execução:

5.1. A execução do objeto será precedida, obrigatoriamente, da emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2. A previsão de início da execução do objeto está marcada para 21 de Novembro de 2026, tendo início às 20h e seu percurso previsto para iniciar na Avenida Tupi, no trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Itabira e o cruzamento com a Rua Araribóia, em Pato Branco/PR, com percurso aproximado de 300 metros.

5.3. A execução do objeto da presente contratação, consistente na realização de espetáculo circense para o Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco, será realizada pela contratada de forma integral, autônoma e sob sua exclusiva responsabilidade, compreendendo todas as atividades necessárias à perfeita realização da apresentação, incluindo, mas não se limitando:

5.3.1. Concepção, ensaios e execução do espetáculo circense, com equipe de 25 (vinte e cinco) artistas performáticos e 8 (oito) membros de corpo técnico especializado de apoio;

5.3.2. Disponibilização de toda a infraestrutura necessária à execução do espetáculo, adereços, acessórios cênicos e demais materiais e equipamentos de apoio indispensáveis às apresentações;

5.3.3. Logística operacional integrada, compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento interno de pessoal e materiais, e demais custos inerentes à execução.

5.4. A execução do objeto com excelência, requer que os devidos artistas estejam em sincronia e coreografados, para isso, para além dos ensaios particulares, será realizado um dia antes, nas

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GIRARDI TANCHIUM e RENATA RUIZ CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D62-3274-2BDA-3006

dependências do Parque de Exposições da Cidade de Pato Branco, um ensaio geral com artistas e voluntários a fim de assegurar uma boa harmonia entre todos os participantes.

5.5. Durante o percurso os artistas circenses, devem seguir a interação mantendo sua função, personagem e coreografia, definida em ensaios prévios ou do dia do ensaio geral. Durante a uma hora e trinta minutos de percurso, os artistas irão interagir de forma amigável, com sorrisos, beijos, acenos e ademais encenações cabíveis com seu personagem e ala, para alegrar os munícipes presentes no desfile.

5.6. Considerando a natureza eventual e não continuada do objeto, espetáculo com data certa e predeterminada (21 de novembro de 2026), a contratada deverá assegurar que todas as atividades preparatórias e a execução propriamente dita ocorram de forma ininterrupta e sem soluções de continuidade, garantindo a plena disponibilidade dos artistas, figurinos, equipamentos e infraestrutura no dia e horário programados.

5.7. Diante do exposto, as condições de execução ora estabelecidas visam assegurar que o espetáculo circense objeto da presente contratação seja executado com a excelência, segurança, qualidade e pontualidade exigidas pela Administração e esperadas pela população de Pato Branco, em conformidade com o roteiro e as diretrizes artísticas estabelecidos pela Divisão de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GARBELINI ANDREATTA MUNIZ e RENATA CRISTINA BIANCHI CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3B62-4374-2BDA-3006

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.9. Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 115592/1 ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.10. O Gestor indica como fiscal do contrato:

6.10.1. **Fiscal Administrativo:** O servidor Leonardo Bertoncello.

6.10.2. **Fiscal Técnico:** A servidora Bianca Bortot Cadore.

6.11. Os fiscais exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.12. A contratada deverá prestar todas as informações e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.13. Fica vedado à contratada:

6.13.1. Interromper, suspender ou cancelar a execução do espetáculo sem prévia e expressa autorização da Administração, salvo em caso de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado;

6.13.2. Realizar alterações no roteiro, coreografias, figurinos ou demais elementos artísticos sem a prévia aprovação da Divisão de Eventos;

6.13.3. Utilizar artistas, equipamentos ou materiais que não atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade exigidos no Termo de Referência;

6.13.4. Deixar de cumprir as obrigações ambientais e de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

6.14. O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GRAPEGIA VANIN e LEONARDO BERTONCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D62-3274-2BDA-3006

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado da contratação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada e documentos utilizados para demonstração da compatibilidade do preço, juntados aos autos.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

8.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Do Recebimento do Objeto:

9.1. O recebimento do serviço observará o disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá as etapas de recebimento provisório e definitivo.

9.2. O objeto será recebido provisoriamente imediatamente após a apresentação, mediante registro ou termo elaborado pela fiscalização, no qual serão verificadas a realização do espetáculo, a duração, a composição mínima da equipe e o atendimento das condições essenciais de execução.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após a apresentação, mediante termo detalhado emitido pelo gestor do contrato, após análise dos registros da fiscalização e da documentação prevista no Termo de Referência.

9.4. Quando forem identificadas falhas sanáveis antes ou durante a apresentação, a contratada deverá corrigi-las imediatamente, sempre que materialmente possível. As falhas que, em razão da natureza ou do momento da execução, não puderem ser corrigidas serão consideradas para fins de glosa, aplicação de penalidades e eventual indenização, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS CARARETTO ANDRIOLI e RODRIGO CELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D62-3274-2BDA-3006

9.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos serviços e por eventuais danos decorrentes da execução.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato.

9.10. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.11. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

9.13. A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

9.14. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GARRENTANO MENEGHETTI CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D62-3274-2BDA-3006

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.20. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

10.1. Executar o espetáculo circense com padrões de qualidade, profissionalismo e excelência artística compatíveis com a experiência, o portfólio e o reconhecimento público da contratada, em conformidade com o roteiro e as diretrizes artísticas estabelecidos pela Divisão de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2. Disponibilizar equipe composta por 25 (vinte e cinco) artistas performáticos e 8 (oito) integrantes do corpo técnico especializado, devidamente treinados, habilitados e sincronizados para a execução das coreografias, interação com o público e demais atividades previstas no roteiro.

10.3. Fornecer acervo próprio de figurinos temáticos de Natal e garantir a completa caracterização (maquiagem artística) de todo o elenco, mantendo a unidade estética e a harmonia com o evento.

10.4. A contratada é única e exclusiva responsável pela condução de todas as etapas do espetáculo, devendo atuar em coordenação com a Divisão de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as diretrizes artísticas, logísticas e de segurança estabelecidas pela Administração.

10.5. A contratada obriga-se a executar o espetáculo circense com padrão de excelência, profissionalismo e qualidade artísticas compatíveis com a experiência e o reconhecimento

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GARRENTANO MANFRE FONTANA DO CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D82-3274-2BDA-3006

demonstrados em seu portfólio, observando os exatos termos e condições técnicas apresentados em sua proposta, bem como o roteiro e as diretrizes estabelecidos pela Divisão de Eventos do Município.

10.6. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido no Termo de Referência e detalhado no plano de execução a ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.7. A contratada deverá comparecer ao local do evento com toda a equipe e equipamentos, no mínimo, 4 (quatro) horas antes do início programado, para montagem, ajustes, caracterização e ensaio final, salvo acordo em contrário com a fiscalização.

10.8. A contratada deverá disponibilizar os figurinos e a maquiagem artística prontos para uso com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da cerimônia de abertura.

10.9. A Administração poderá realizar vistorias e verificações prévias, para assegurar a conformidade da execução com as condições pactuadas.

10.10. Assegurar que todos os artistas e técnicos mantenham comportamento ético e profissional durante toda a execução do evento, respeitando o público, a organização e os demais participantes.

10.11. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução, comparecendo ao local do evento com toda a equipe e equipamentos, no mínimo, 4 (quatro) horas antes do início programado, para montagem, ajustes, caracterização e ensaio final.

10.12. Garantir a completa caracterização (maquiagem artística) de todo o elenco, incluindo a aplicação de maquiagem temática e eventuais adereços, observando os padrões estéticos estabelecidos no roteiro.

10.13. Manter os figurinos e adereços em perfeitas condições de uso e conservação, realizando os ajustes e reparos necessários antes do início do evento.

10.14. Manter a sincronia coreográfica e a unidade estética durante todo o percurso, assegurando a fluidez e a harmonia do espetáculo.

10.15. Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo, deslocamento e transporte de artistas e equipe técnica, hospedagem de toda a equipe, pelo período necessário para a realização de ensaios e da apresentação, alimentação diária dos artistas e equipe de produção durante todo o período de preparação e execução; transporte interno e logística de materiais, figurinos e equipamentos durante o evento;

10.16. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução do espetáculo, no que diz respeito aos aparatos técnicos, salvo aqueles que forem explicitamente fornecidos pela Administração, conforme descrito no cronograma anexo.

10.17. Utilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e manutenção, com comprovação de regularidade perante os órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, quando aplicável).

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GIRARDI TANCMAN e RENATA CRISTINA CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D62-3274-2BDA-3006

10.18. A contratada deverá apresentar plano de contingência para eventualidades que possam comprometer a execução do espetáculo, incluindo, mas não se limitando a:

10.18.1. Substituição de artistas em caso de impedimento de última hora, com profissionais igualmente capacitados e com mesma qualificação artística, a substituição só será aceita em condições onde o artista substituto realize a mesma função e personagem sem comprometer as escolhas de personagens, atrações e figurinos escolhidos pela administração, sendo assim a substituição está atrelada ao artista e não ao personagem e função;

10.18.2. Plano de ação para condições climáticas adversas, com articulação com a Administração para eventual remanejamento ou adaptação do evento.

10.18.3. Em caso de condições climáticas adversas, caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade competente que impeça a realização do desfile, caberá à Administração decidir pela suspensão ou remarcação do evento, mediante comunicação à contratada.

10.18.4. A nova data será definida de comum acordo entre as partes, observadas a disponibilidade da equipe artística e a vigência contratual.

10.18.5. Eventuais repercussões financeiras decorrentes da remarcação serão analisadas mediante comprovação dos custos adicionais efetivamente incorridos e observância da legislação aplicável, vedada a cobrança automática de valores não previstos ou não comprovados.

10.18.6. Na impossibilidade definitiva de realização, o contrato poderá ser extinto, com apuração das obrigações executadas e das despesas comprovadamente realizadas e não recuperáveis, quando juridicamente cabível.

10.19. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer alteração no cronograma ou na composição da equipe, para análise e aprovação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.20. Além das obrigações já elencadas no Termo de Referência, a contratada deverá, durante a execução do objeto:

10.20.1. Manter a equipe artística e técnica devidamente identificada e credenciada;

10.20.2. Cumprir as normas de segurança do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.20.3. Utilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e manutenção, com comprovação de regularidade perante os órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, quando aplicável);

10.20.4. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e fornecendo os documentos solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.20.5. Observar as práticas de sustentabilidade ambiental estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, com a gestão adequada de resíduos e a adoção de boas práticas ambientais;

10.20.6. Garantir a integridade física e a segurança dos artistas, equipe técnica e público, adotando todas as medidas preventivas e corretivas necessárias.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GIRARDI TANCREDO e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D02-3274-2BDA-3006

10.21. Assumir integral responsabilidade pela segurança de sua equipe, respondendo por eventuais acidentes de trabalho e/ou ocorrências envolvendo seus artistas e técnicos, isentando a Administração de qualquer ônus ou responsabilidade, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

10.23. Manter todas as licenças, autorizações e certidões necessárias ao exercício de suas atividades, bem como a regularidade perante os órgãos de classe, quando aplicável.

10.24. Observar, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

10.25. Observar as práticas de sustentabilidade previstas no item 4 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela destinação dos resíduos diretamente gerados por sua equipe.

10.26. A contratada obriga-se a cumprir o disposto na Lei Municipal nº 6.427/2025, sendo expressamente vedada a inclusão, no espetáculo, de qualquer conteúdo, expressão, música ou encenação que promova apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas (art. 1º e art. 3º da referida Lei). A inobservância desta obrigação sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis e à rescisão contratual.

10.27. É vedado à contratada interromper, suspender ou cancelar a execução do espetáculo sem autorização prévia da Administração, salvo caso fortuito ou força maior.

10.28. É vedado alterar o roteiro, coreografias, figurinos ou demais elementos artísticos sem a prévia aprovação da Divisão de Eventos.

10.29. As obrigações assumidas pela contratada, especialmente aquelas relativas à responsabilidade por danos, indenização, sigilo e entrega de relatórios e documentos, subsistirão mesmo após o término ou extinção do contrato, na forma da lei.

Das Obrigações da Contratante:

10.30. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do espetáculo, incluindo roteiro do desfile, percurso, horários, diretrizes artísticas, logísticas e de segurança, bem como demais elementos indispensáveis ao planejamento e à realização do evento.

10.31. Disponibilizar à contratada, com antecedência mínima de 3 (três) dias do evento, o roteiro detalhado do desfile, com indicação do percurso, pontos de parada, cronograma e demais especificações técnicas e artísticas.

10.32. Prestar os esclarecimentos técnicos e artísticos eventualmente requeridos pela contratada durante o processo de planejamento e execução, de modo a não obstar ou retardar injustificadamente o cumprimento do cronograma estabelecido.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GIRARDI TANCHIUM e FERNANDO CESAR CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3602-3374-2BDA-3006

10.33. Disponibilizar à contratada espaço físico adequado para montagem, caracterização dos artistas, guarda de equipamentos e materiais, com as condições mínimas de segurança, iluminação, saneamento e acesso, conforme previamente acordado e descrito no plano de execução.

10.34. Garantir o acesso ao percurso do desfile para realização de ensaios, montagem e demais atividades preparatórias, no horário previamente acordado com a contratada.

10.35. Fornecer, quando acordado previamente, suporte operacional complementar, tais como:

10.35.1. Energia elétrica em pontos estratégicos do percurso, se necessário;

10.35.2. Banheiros químicos e demais estruturas de apoio ao público e à equipe;

10.35.3. Cobertura de comunicação (rádios, telefones) para coordenação entre os fiscais e a contratada.

10.36. Coordenar a gestão de trânsito durante o desfile, em articulação com os órgãos competentes (Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN), minimizando o impacto do congestionamento e garantindo a segurança do público e dos artistas.

10.37. Articular com o Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN e com a Polícia Militar a segurança do evento, incluindo o controle de acesso, a ordenação do público e a prevenção de incidentes.

10.38. Adotar as providências necessárias para a interdição temporária de vias e a sinalização do percurso, em conformidade com a legislação municipal e com as normas de trânsito.

10.39. Designar formalmente a equipe de gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.40. Assegurar que os fiscais designados exerçam suas atribuições com regularidade, diligência e imparcialidade , registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

10.41. Realizar, em conjunto com a contratada, as vistorias técnicas e verificações prévias, nos termos do Termo de Referência, incluindo:

10.41.1. Verificação prévia dos figurinos e maquiagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

10.41.2. Vistoria do percurso, no prazo de 15 (quinze) dias antes do evento.

10.42. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão dos respectivos termos, após a verificação da conformidade da execução com as condições pactuadas.

10.43. Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo estabelecido, mediante apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento definitivo, nos termos da seção "Do Prazo e Forma de Pagamento" do Termo de Referência.

10.44. Promover a liquidação da despesa, observando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GARRENTANO MANFRE CANCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D62-3374-2BDA-3006

10.45. Dar publicidade ao processo e ao contrato, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de comunicação do Município, nos termos do art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.46. Promover a ampla divulgação do evento à população, por meio dos canais oficiais de comunicação do município (site, redes sociais, imprensa local), assegurando o amplo acesso e a participação da comunidade.

10.47. Manter documentação completa do processo de contratação à disposição dos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Ministério Público) e da sociedade, em observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

10.48. Disponibilizar pontos de coleta de resíduos no percurso do desfile e nas áreas de apoio, em articulação com o serviço de limpeza urbana, para facilitar a destinação adequada dos materiais descartados pela contratada e pelo público, nos termos do Termo de Referência.

10.49. Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como o uso de copos reutilizáveis ou biodegradáveis, a redução de impressões em papel e a utilização de materiais reciclados ou recicláveis em sinalização e decoração.

10.50. Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a comprovação da previsão orçamentária e da compatibilidade com o valor estimado.

10.51. Manter a regularidade dos repasses e o cumprimento dos prazos de pagamento, observadas as disposições contratuais e os prazos orçamentários e financeiros do Município.

10.52. Abster-se de interferir indevidamente na execução artística do espetáculo, respeitando a autonomia técnica e artística da contratada, sem prejuízo da fiscalização e do cumprimento das diretrizes estabelecidas no roteiro e no plano de execução.

10.53. Assegurar que os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato atuem de forma técnica, objetiva e imparcial, sem ingerência indevida na criação artística da contratada.

10.54. Cumprir as demais obrigações expressamente previstas no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos Anexos que integram o presente instrumento, bem como observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável à espécie.

10.55. Fica vedado à Administração:

10.55.1. Alterar unilateralmente o roteiro, o percurso ou as diretrizes artísticas após a aprovação do plano de execução, salvo por motivo de interesse público devidamente justificado e mediante comunicação prévia à contratada;

10.55.2. Exigir da contratada a realização de atividades ou o fornecimento de bens e serviços não previstos no Termo de Referência, sem a correspondente adequação contratual;

10.55.3. Deixar de cumprir os prazos de pagamento e de disponibilização de informações e infraestrutura, sob pena de responsabilização administrativa.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS CARRARO ANDREATTA e RENATA TRONCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3D82-3274-2BDA-3006

10.56. As obrigações assumidas pela Administração, especialmente aquelas relativas ao pagamento, à fiscalização e à transparência, subsistirão até o encerramento do contrato, com a liquidação e o pagamento final, na forma da lei.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretária que acompanhou o processo: Ivete Ferrarini Iakmiu.

Da Secretaria demandante: Leonardo Bertoncello.

Da Comissão Organizadora do Natal: Bianca Bortot Cadore.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Mateus Neumann.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e cientes dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.

Assinado por 4 pessoas: MATEUS NEUMANN, LEONARDO BERTONCELLO, BIANCA BORTOT CADORE e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54E1-3574-21EB-3102

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATEUS CARRETT NEUMANN (CPF 924.XXX.XXX-20) em 12/11/2026 16:48:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEONARDO BERTONCELLO (CPF 099.XXX.XXX-35) em 12/11/2026 16:50:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BIANCA BORTOT CADORE (CPF 051.XXX.XXX-03) em 12/11/2026 16:58:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 12/11/2026 17:09:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/11/2026 às 17:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/54E1-3574-21EB-3102

Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D82-42AA-5B0A-5696



Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://panorama.1doc.com.br/verificacao/7D82-42AA-5B0A-5696

"UMA NOITE DE NATAL MÁGICA "

CircOShow
ENTRETENIMENTO CIRCENSE







Assinatura: PATO BRANCO - PARANÁ - BRASIL - 2021 - GERARINI JAKMIU e GERINALDO LINO DUTRA
Documento acessível em https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ com o código

EVENTO : DESFILE DE NATAL
PATO BRANCO 2026

21/11/2026

PARADA DE NATAL

CircOShow
ENTRETENIMENTO CIRCENSE









Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e CERTIFICADO DIGITAL
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://portaldeassinaturas.com.br e informe o código 4DA5-E8A6-



Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI AKMIUE GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://panel.alco.1doc.com.br/verificacao/7D82-42AA-5B0A-5B99







Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D02-42AA-5B0A-5696







Assinado por 2 pessoas: IVETE TERRARINI IAKMIU e CERINATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patohanco.1doc.com.br/verificacao/7B82-42AA-5B0A-5696

ARTISTAS CIRCENSES	25
PRODUTORES	3
MAQUIADORES	3
CAMAREIRAS	1
DIREÇÃO ARTÍSTICA	JULIANO VARGAS
TOTAL	33 PESSOAS

Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D92-47AA-59DA-5B96

- EXELÊNCIA EM ENTRETENIMENTO CIRCENSE
- FIGURINOS EXCLUSIVOS
- EQUIPE PROFISSIONAL
- PERFORMANCES EXCLUSIVAS
- ADEREÇOS EXCLUSIVOS



Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI JAKUBI
Para verificar a autenticidade do documento

ORÇAMENTO GERAL

CUSTO TRANSPORTE EQUIPE	R$23.500,00
CUSTO HOTEL, ALIMENTAÇÃO,	R$33.500,00
CUSTO CACHÊ EQUIPE	R$72.195,00
IMPOSTOS	R$20.805,00
TOTAL	R$150.000,00

- INCLUSO NF
- PAGAMENTO A COMBINAR

Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D82-42AA-5B0A-5896

- **INCLUSO TRANSPORTE SAO PAULO X PATO BRANCO**
- **01 ÔNIBUS DE VIAGEM**
- **VISITA TÉCNICA**
- **ALIMENTAÇÃO EQUIPE**
- **HOSPEDAGEM EQUIPE**

NECESSIDADES LOCAIS NO DIA DO EVENTO E DESFILE

- **CAMARIM**

Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI JAKIMIU e CESAR MATHEUS DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://portal.unoesc.edu.br/assinatura com o código 42AA-5D0A-5B95

CircoShow
ENTRETENIMENTO CIRCENSE

MUITO OBRIGADO!

Juliano Vargas



@CIRCOSHOW

CircoShow - Entretenimento Circense

CircoShow - Entretenimento Circense

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANO QUEROBIN VARGAS
Data: 12/09/2026 14:02:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIANO QUEROBIN VARGAS e ANA LUCIA NATALINA DUTRA
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 1D02-42AA-5B9A-5B96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D82-42AA-5B0A-5696

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 13/11/2026 10:14:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 13/11/2026 10:43:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/11/2026 às 10:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D82-42AA-5B0A-5696